A C Ó R D Ã O

TC-001651.989.23-8

Convenente: Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF – Secretaria da Saúde.

Conveniada: Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Registro – APAMIR.

Responsáveis: David Everson Uip (Secretário Estadual), Wilson Modesto Pollara (Secretário Substituto Estadual), Wilson Roberto de Lima, Reinaldo Noboru Sato, Eloiso Vieira Assunção Filho (Coordenadores da CGOF), Nilson Rezende Lara, Mara Rúbia Teixeira Donini, Maria Jonice Curi Leite, Claudinelly Maria das Neves Morais Zaghi (Diretores Técnicos Estaduais), Marise Gonçalves de Oliveira (Agente Administrativa) e José Antônio Jeremias Junior (Presidente da APAMIR).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses ao terceiro setor.

Exercício: 2014.

Valor: R$15.774.342,11.

Advogados: Wagner Vinicius Teixeira de Oliveira (OAB/SP nº 280.849) e outros.

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Procurador da Fazenda: Carim José Féres.

Fiscalização atual: UR-12.

EMENTA: REPASSES. TERCEIRO SETOR. CONVÊNIO. PRESTAÇÃO DE CONTAS. CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NA REGIÃO DO VALE DO RIBEIRA. NÃO ENCAMINHAMENTO DO CONVÊNIO E DO RELATÓRIO GOVERNAMENTAL. ALERTA. MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA EM CONTAS NÃO VINCULADAS AO CONVÊNIO. PARCELAMENTO DE OBRIGAÇÕES FISCAIS, PREVIDENCIÁRIAS E TRABALHISTAS. PASSIVO A DESCOBERTO. RECOMENDAÇÕES. APLICAÇÃO NA FINALIDADE ALMEJADA. AUSÊNCIA DE DESVIO OU MALVERSAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS. REGULARIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a C. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 19 de agosto de 2025, pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Presidente e Relator, e Maxwell Borges de Moura Vieira, e do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, **julgar regular** a prestação de contas em exame, com a quitação dos responsáveis no montante de R$ 15.763.618,37, sem prejuízo da observância ao **alerta** e às **recomendações** anotadas no voto do Relator, inserido aos autos.

Presente o Procurador da Fazenda do Estado, Dr. Paolo Saraiva Garcia.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. João Paulo Giordano Fontes.

Publique-se.

São Paulo, 04 de setembro de 2025.

RENATO MARTINS COSTA
PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
RELATOR